

CONTRATO Nº 0094/2019
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 104/2018 - CESAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA NEWPRIME INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da CESAN e pelo Diretor Administrativo e Comercial da CESAN, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a empresa **NEWPRIME INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, sediada na Rua Onix, nº 109, Bairro Esmeralda, Cascavel, Paraná – PR, CEP 85.806-690, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.061/0001-20, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES DAVID DA ROCHA**, Identidade nº 6646975-1-SSP/PR, CPF 042.020.179-35, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018-032251, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2337ª, de 20/05/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018** e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **21/12/2018** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

267


6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.






16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

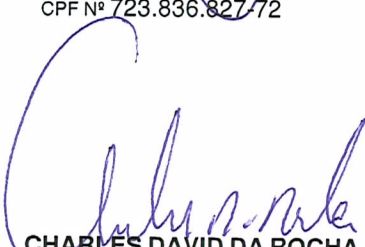
18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 15 de JULHO de 2019.



CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72

Weydson Ferreira do Nascimento
WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 078.195.807-55



CHARLES DAVID DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 042.020.179-35

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº

Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Julho de 2019.

49

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO Nº 0137/2019****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.**PARCELA 1 DO LOTE 02 - CONTRATO Nº 0137/2019****CONTRATADA:** LAO INDÚSTRIA LTDA.**VALOR:** R\$ 1.067.940,00 (Um milhão, sessenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da CESAN.**REF.:** Ata de Registro de Preços nº 0019/2019 do Pregão Eletrônico nº 112/2018.**Protocolo:** 2018.032200**Protocolo:** 2018.032200Vitória, 16 de julho de 2019.
WEYDSON F DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN**Protocolo 505705****RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0093 e 0094/2019****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**LOTE 01 - CONTRATADA:** NEWPRIME INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**VALOR:** R\$ 82.448,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**LOTE 02 - CONTRATADA:** NEWPRIME INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**VALOR:** R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).**[b] ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**[b]REF:** Pregão Eletrônico nº 0104/2018.**Protocolo:** 2018-032251Vitória, 17 de julho de 2019.
CARLOS AURELIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN**Protocolo 505723****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 069/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**OBJETO:** Fica suprimida a importância de R\$ 428.200,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos reais), correspondente a 39,72171% do valor global do contrato. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 02/07/2019 e com término previsto para 01/07/2020. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Acordam as partes que não haverá concessão de reajuste referente ao período desta prorrogação, devido à renúncia por parte da Contratada. REF. PROCESSO: 2019.008381Vitória, 17 de julho de 2019.
WEYDSON F DO NASCIMENTO
Diretor Adm e Comercial da CESAN**Protocolo 505732****Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016****Processo:** 75498294**Promitente Vendedora:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES/ Subsecretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional - SUBDES.**Promissária Compradora:** FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - CNPJ Nº 10.921.911/0005-39.**Objeto:** Alterar a Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre as partes, para conceder a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a prorrogação do prazo de Obra.**Data Termo Aditivo:** 15/07/2019. Vitória/ES, 16 de julho de 2019.Paulo Alfonso Meneguelli
Subsecretário de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional - SUBDES**Protocolo 505766****Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei 4.780, publicada no D.O.E. em 11 de junho de 1993 e, na Lei 9.933, publicada em 20 de dezembro de 1999 e nos artigos 3º, II, III e IV, 26º, § 4º e 28º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no anexo do presente edital, que se encontram em local incerto ou não sabido, ou que não foram encontradas nos endereços constantes da base de dados da Receita Federal, que será realizada perícia metrológica, com base nas Portarias INMETRO pertinentes, em produtos procedentes dessas empresas. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por responsável pela empresa notificada. No caso de o representante da empresa ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato da perícia não implicará em nulidade do mesmo. As amostras periciadas serão doadas a uma das instituições beneficentes cadastradas neste Órgão ou destruídas, conforme o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto no prazo de 24 horas contadas da realização do procedimento pericial.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória - ES. CEP: 29.053-245. Tel.: (27) 3636-6083.

Vitória, 16 de julho de 2019
Rogério Pinheiro
Diretor Geral do IPEM/ES**ANEXO**

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CIDADE/ESTADO	TERMO DE COLETA	DATA/HORA DA PERÍCIA
AKLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	01.470.165/0001-90	SERRA - ES	1625042	23/08/2019 08h 30min
VALE VERDE COM. E IND. DE SUCOS DE FRUTAS LTDA	04.442.853/0001-34	VIANA - ES	1624982	23/08/2019 09h 30min

Protocolo 505677**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -****CNPJ Nº 28.145.829/0001-00**
ERRATA

O **BANDES S/A** divulga que no Edital de Primeiro e Segundo Públicos Leilões nº 24/2019, publicado no DOES e Jornal Metro no dia 14/06,

onde se lê:

"2º leilão no dia 23/08/2019, às 14 horas..."

leia-se:

"2º leilão no dia 23/07/2019, às 14 horas..."

Rivadavia Artur Mascarenhas Campos
Leiloeiro de Alienação Fiduciária**Protocolo 505787****Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025, de 15 de Julho de 2019.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, autarquia em regime especial, no uso das atribuições que lhe confere Instrução de Serviço nº 009, publicada em 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a escala de férias aprovada pela Instrução de Serviço nº 046, publicada em 18/12/2017.

NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR MÊS	INCLUIR MÊS
Alexandre Careta Ventorim	3429334	08/2019	11/2019

Art. 2º - ALTERAR a escala de férias aprovada pela Instrução de Serviço nº 059, publicada em 07/12/2018:

NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR MÊS	INCLUIR MÊS
Joana Moraes Resende Magella	3631508	08/2019	09/2019
Priscila Ribeiro Spala	3283615	10/2019 e 05/2020	02/2020 e 07/2020

Paulo Ricardo Torres Meinicke

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 505719